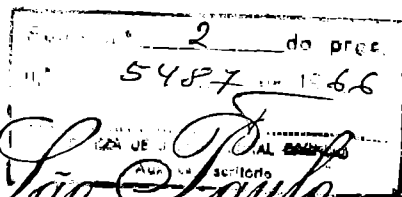




Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO:

Pretende o Projeto ora apresentado, revogar aquelas Resoluções que, ou já se encontram superadas, como é o caso do troféu anual ao Vencedor da Prova pedestre "O Esporte", já que este jornal não circula mais; ou obriga a realização de sessões especiais inexpressivas e até mesmo vexatórias, dado o exíguo comparecimento de Vereadores e convidados, ou, ainda, estabelecem a obrigatoriedade de se promover solenidades completamente à margem das finalidades e atribuições da própria Câmara.

Ha casos de sessões especiais - e são eles grande maioria - em que o auditório é formado quase que exclusivamente de servidores da Casa, arrebanhados às pressas para amenizar um pouco o ridículo da situação.

Entendemos quanto ao mérito que as comemorações a que se referem as Resoluções citadas, podem e devem ser realizadas, mas não pela Casa de Leis da Cidade, cuja finalidade primordial é exercer, juntamente com o Prefeito, o Governo Municipal.

Acreditamos ser pensamento de todos os nobres senhores Vereadores que não deve ser realizado pela Câmara nenhum ato que possa sujeitá-la às críticas e ao ridículo como muitas das referidas sessões especiais têm provocado.

É porque acreditamos nisso e nos preocupamos com a dignidade do Legislativo de que fazemos parte, é que submetemos à consideração dos demais membros da Edilidade o presente projeto de Resolução.

Plen.2/er.

Form n.º 3 do proc.
n.º 5487 de 1961
DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

Concede ao "Operário Bandeirante" a ser escolhido em concurso anual promovido pela "Fôlha de São Paulo", prêmio de Cr\$50.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao "Operário Bandeirante", a ser escolhido em concurso anual promovido e organizado pela "Fôlha de São Paulo", um prêmio de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A entrega do referido prêmio será feita, anualmente, em Sessão Especial, realizada no dia 1º de maio, como homenagem aos trabalhadores de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 setembro de 1961.

O Presidente, Manoel de Figueiredo Ferraz

O Vice-Presidente, Italo Fittipaldi

O 1º Secretário, Januário Mantelli Neto

O 2º Secretário, Ariovaldo Roscito

O 3º Secretário, Ruth Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de setembro de 1961.

O Diretor Geral, Elias Shammas.

2

X

4 do pro
5487. 66
✓

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 11 DE OUTUBRO DE 1961

X

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído, com a denominação de "Troféu Câmara Municipal de São Paulo" um prêmio destinado à equipe melhor colocada na Prova Pedestre "O Esporte" realizada anualmente pelo jornal do mesmo nome.

§ único - O "Troféu Câmara Municipal de São Paulo" será conferido anualmente, quando realizada a Prova Pedestre.

Art. 2º - Para a execução desta Resolução fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a despende, anualmente, até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de outubro de 1961.

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo comemorará, anualmente, na quarta quinta-feira do mês de novembro o "Dia Universal de Ação de Graças".

§ único - A comemoração consistirá na realização de uma Sessão Especial, expedindo-se convites às autoridades civis, militares, religiosas, institutos educacionais religiosos e o Presidente designará um vereador para proferir oração referente à data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de novembro de 1962.

4

Folha n.º <u>6</u> de proc.
n.º <u>5487</u> de 1966
VEREZA DE F. S. ROSSAL CARNEIRO
Assessor

X

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 16 DE MAIO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio especial "Medalha de Ouro - Câmara Municipal de São Paulo", a ser conferido, anualmente, ao vencedor do concurso educacional promovido pela Televisão Tupi de São Paulo - Canal 11.

§ Único - O prêmio consistirá em medalha de ouro mandada cunhar pela Câmara.

Art. 2º - Da banca examinadora deverá constar, obrigatoriamente, um representante da Câmara Municipal, designado pelo Sr. Presidente, devendo ser convidado, também um representante da Secretaria de Educação da Prefeitura e um da Academia Paulista de Letras.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a despende, anualmente, até a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com as despesas decorrentes da execução da presente Resolução, que correrão por conta da verba própria - consignada à Câmara no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 1963.

5

Folha n.º	7	de pros.
n.º	5487	de 1966
CEPZA DE JESUS CORRAL		

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Anualmente, a 19 de novembro, em Sessão especialmente convocada pela Digna Mesa, esta Edilidade festejará, solenemente, o dia consagrado à Bandeira Brasileira.

Art. 2º - A Digna Mesa designará um dos Senhores Vereadores para, oficialmente, falar em nome da Câmara Municipal de São Paulo sobre o pendão nacional.

Art. 3º - Serão emitidos convites para autoridades e pessoas representativas da cidade para assistirem à solenidade prevista na presente Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Câmara Municipal de São Paulo, 11 de novembro de 1964.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo comemorará, anualmente, na primeira quinta-feira seguinte ao dia 12 de dezembro, o "Dia da Bíblia":

§ 1º - A comemoração consistirá na realização de uma Sessão Especial, para a qual serão convidadas autoridades civis, militares e instituições religiosas.

§ 2º - O Presidente designará Vereador para discorrer sobre o significado da comemoração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 1965.